



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

ACEITO EM	/	/2025	PROJETO DE LEI N° 27
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	
ARQUIVO			
PROTOCOLO N° 1800 /2025			

31/01/2025

Dispõe sobre a utilização regular de poços artesianos no Município
do Rio Grande

Art. 1º Fica autorizada a utilização de água de poço artesiano, como fonte alternativa para o consumo humano, nos termos da Lei Federal nº 9.433/1997.

Art. 2º As instalações e utilizações dos poços artesianos devem cumprir todos os requisitos estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal vigentes, e estarão sujeitos à fiscalização periódica dos órgãos públicos responsáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 29 de janeiro de 2025.

Enio Fernandez Júnior

Vereador Líder da Bancada do MDB

Justificativa: